



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº. 32/2023

PROCESSO CO Nº. 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2023

PROCESSO ADM Nº. 38/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA.

O MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS, CNPJ 44.518.504/0001-73, sito a Maurílio Roque Toassa, nº 510, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, portador do RG nº. 29.056.106-1, CPF nº 292.787.508-16, infra-assinado, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa, EDSON BARBOSA SOARES E SILVA - GARÇA, CNPJ nº 03.014.343/0001-01, com sede na Rua Sargento Wilson Abel de Oliveira, nº 1120, Ferrarópolis, CEP 17.400-080, Garça/SP, neste ato representado por seu proprietário, EDSON BARBOSA SOARES SILVA, RG nº 25.332.422-1, CPF nº 218.896.258-33, e a seguir designado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato tudo na forma do Convite 03/2023, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato e pelas cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 – Objetiva o presente certame a “locação de sistema de sonorização e iluminação de grande porte, locação de painéis de led de alta definição, palco, gerador, banheiro químico, e serviço de filmagem simultânea, para a realização das festividades do Município de Lucianópolis, nos dias 24,28 e 29/06, 09/07, 23/09 e 09/12/2023, com a relação detalhada no incluso ANEXO I - Memorial Descritivo” que faz parte integrante desta licitação.

1.2 – A CONTRATADA, deverá seguir o cronograma das datas com os equipamentos de acordo com o Anexo I -Memorial Descrito desta locação e seus anexos que faz parte integrante deste contrato.

1.3 – O transporte, descarregamento, montagem e carregamento do sistema de som e dos equipamentos de som ora locados correrá por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

1.4 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do edital de Convite nº 03/2023.

2 - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

2.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 171.675,00** (cento e setenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais) vedado reajuste.

2.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da PREFEITURA em favor da CONTRATADA, em até cinco dias corridos, após o termino da locação, mediante a emissão e apresentação do competente documento fiscal.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



2.3 – Havendo divergência ou erro no documento fiscal, ficará interrompido o prazo para pagamento, que somente será restabelecido quando do saneamento do problema.

3 - DOS PRAZOS.

3.1 – O prazo do presente contrato é por tempo determinado, entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a data em que concretizar o pagamento total do objeto licitado.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa onerará os recursos orçamentários reservados na seguinte conformidade: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - MANUT SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS - **3.3.90.39.00** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL- **3.3.90.39.00** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

5 - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

5.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

5.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal n.º 1.330 de 21 de novembro de 2000, que faz parte integrante do presente ajuste.

6 - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

6.1 - O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa autorização.

7 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1 - A proponente vencedora fica nos termos da legislação vigente obrigada a aceitar; nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65 § 1º, da Lei 8666/93.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Disponibilizar os equipamentos e iluminação em perfeitas condições de funcionamento, nos dias e horários previamente fixados no Anexo I – Memorial Descritivo;

8.2 – Manter técnico necessário no local de funcionamento onde se encontra instalado os equipamentos e iluminação, para prestar toda assistência técnica necessário durante o período contratado;

8.3 – Responsabilizar-se pela guarda de todo o sistema de som e iluminação após o termino de sua utilização, bem como sua desmontagem quando julgar necessária.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



8.4 – Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, instalação, carga e descarga.

8.5 – Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste contrato.

9 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As Partes declaram neste ato que têm conhecimento da legislação de Proteção de Dados, internacional e brasileira, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”), bem como o Regulamento Europeu 2016/679 (Regulamento Geral de Proteção de Dados “GDPR”), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da legislação em vigor.

9.2. As Partes serão responsáveis por cumprir todas as exigências previstas na LGPD e nas leis aplicáveis em relação ao tratamento de qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável que esteja contida nos dados coletados e seja protegida da mesma forma como dados pessoais, informações pessoais ou informações de identificação pessoal segundo a LGPD.

9.3. As Partes implementarão e manterão medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os Dados Pessoais contra violações.

9.4. As Partes garantirão que todo o pessoal autorizado por a tratar os Dados Pessoais em seu nome estarão sujeitos às devidas obrigações de confidencialidade (seja por previsão em contrato ou na lei) em relação a esses Dados Pessoais.

9.5. As Partes se comprometem a cooperar entre si para lidar com as solicitações feitas pelos titulares dos dados ou pelas autoridades regulatórias em relação ao tratamento dos Dados Pessoais ou violação dos Dados Pessoais. A Parte que receber uma solicitação do titular do dado ou de autoridade regulatória competente (“Parte Demandada”) deverá notificar a outra Parte dentro de 5 (cinco) dias a contar da referida solicitação. A Parte Demandada, então, deverá tomar as medidas necessárias dentro do prazo de 15 (quinze) dias para atender à solicitação do titular dos dados ou da autoridade, salvo se um prazo menor for estabelecido.

9.6. Ao tomar conhecimento sobre qualquer violação aos Dados Pessoais, a Parte em questão deverá notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da referida violação. A Parte notificada deverá fornecer as informações necessárias para que a Parte notificante tome as medidas necessárias para sanar ou remediar a violação dos dados. Tal notificação não será interpretada como uma admissão de culpa ou de responsabilidade da Parte notificante.

9.7. Cada uma das Partes será individualmente responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na LGPD. Sendo assim, caso uma das Partes seja demandada em razão de ato ou omissão, a Parte responsável deverá assumir a responsabilidade da demanda e indenizar a Parte prejudicada de todo e qualquer prejuízo, incluindo juros, multa e honorários advocatícios que esta vier a incorrer, em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação a ser enviada pela Parte prejudicada nesse sentido.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



10.1 – Liberar os locais para a Contratante proceder à montagem do sistema de som e iluminação;

10.2 – Efetuar o pagamento na forma prevista neste contrato;

10.3 – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato.

11 - FORO

11.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Duartina, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Lucianópolis, 30 de março de 2023.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON BARBOSA SOARES SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Paulo Vitor Esperança Pereira
RG: 42.442.384-4

Nome: Pedro Henrique Marana Bim
RG: 42.442.426-5



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

CNPJ: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: EDSON BARBOSA SOARES E SILVA – GARÇA

CNPJ nº 03.014.343/0001-01

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 32/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, PALCO, GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO, E SERVIÇO DE FILMAGEM SIMULTÂNEA, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS, NOS DIAS 24,28 E 29/06, 09/07, 23/09 E 09/12/2023, COM A RELAÇÃO DETALHADA NO INCLUSO ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 30 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF nº 292.787.508-16

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: EDSON BARBOSA SOARES SILVA

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF nº 218.896.258-33

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS - CNPJ: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: EDSON BARBOSA SOARES E SILVA – GARÇA - CNPJ nº 03.014.343/0001-01

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 32/2023

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, PALCO, GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO, E SERVIÇO DE FILMAGEM SIMULTÂNEA, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS, NOS DIAS 24,28 E 29/06, 09/07, 23/09 E 09/12/2023, COM A RELAÇÃO DETALHADA NO INCLUSO ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

VALOR: R\$ 171.675,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Lucianópolis, 30 de março de 2023.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO 3- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

CO 03/2023 CONTRATO: 32/2023

EDSON BARBOSA SOARES SILVA, inscrito (a) no CPF sob n 218.896.258-33, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº **44.518.504/0001-73**, neste ato representada por HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, CPF sob nº 209.787.508-16 em razão de fornecimento de produtos e/ou serviços, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA 1ª – Da Autorização de uso de dados pessoais: O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda, tais como: nome completo, RG, CPF, CNH, data de nascimento, e-mail pessoal e institucional e telefone e outros que se fizerem necessários em decorrência da relação de fornecimento de produtos e/ou serviços firmada entre as partes.

CLÁUSULA 2ª - Finalidade do Tratamento dos Dados: O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis para:

- 2.1 Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do fornecimento de produtos e/ou serviços;
- 2.2 Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação decorrentes da esfera cível;
- 2.3 Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 2.4 Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

CLÁUSULA 3ª - Compartilhamento de Dados: A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA 4ª - Responsabilidade pela Segurança dos Dados: A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

CLÁUSULA 5ª - Término do Tratamento dos Dados e Tempo de Permanência

5.1 À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

5.2 O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de vigência contratual e/ou relação comercial, além do período prescricional da transação.

Lucianópolis, 30 de março de 2023.

EDSON BARBOSA SOARES SILVA
FORNECEDOR (TITULAR)

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
MUNICÍPIO (CONTROLADORA)